



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 82**

17 de março de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 14 de março de 1960, aprovou decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 82.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um, terreno medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, situados a margem esquerda da estrada Porto Amazonas – Rio D'Areia, na localidade de Palmeira neste Município e pertencente ao Senhor Felix Ribatski, pela importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), exclusiva despesas de escritura etc.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação do terreno referido no artigo anterior, ao Governo do Estado, para no mesmo ser construído uma casa escolar.

Art. 3.º Para fazer face das despesas decorrentes em a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário na época oportuna.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 17 de março de 1960.

Guilherme Schiffer  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---